

PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00857/2024
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/41

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, com sede na cidade de Brasília/DF, SEP
508, conjunto "C", Lote 07 - CEP: 70740-543, inscrita no CNPJ nº 42.318.949/0013-18, denominada **CONTRATANTE**, e a **DATAMÉTRICA TELEATENDIMENTO S.A.**, estabelecida na Rua do Bom Jesus, nº 156, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-170, inscrita no CNPJ nº 01.077.145/0001-53, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, sob as seguintes cláusulas:

O presente aditivo teve sua minuta analisada e aprovada pelo Parecer Gejur de 09 de fevereiro de 2025 – O.S Nº 1309796.

I. OBJETO

Constitui objeto deste aditivo:

- a) Alteração Qualitativa - Reforma Tributária;
- b) Ratificação das demais cláusulas contratuais.

II. ALTERAÇÃO QUALITATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

- 1.1. O presente Aditivo tem por objeto adequar o Contrato original às novas regras decorrentes da Reforma Tributária do Consumo, instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e regulamentada pela Lei Complementar nº 214/2025.
- 1.2. Todas as disposições abaixo passam a integrar o Contrato, complementando ou modificando as cláusulas originais, conforme aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REFORMA TRIBUTÁRIA

- 2.1. Emissão de Documentos Fiscais
 - 2.1.1. A **CONTRATADA** é integralmente responsável por garantir, nos prazos previstos em lei e nas notas técnicas oficiais, a conformidade de todos os documentos fiscais emitidos ao Adquirente, implementando corretamente novos campos, eventos, bases de cálculo, códigos e alíquotas.

PRIMEIRO ADITIVO**DGCO nº 00857/2024****LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/41**

- 2.1.2. A CONTRATADA deverá realizar validação prévia em ambiente de homologação e corrigir ou reemitir qualquer documento fiscal incorreto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação do Adquirente, exceto em caso de indisponibilidade sistêmica oficialmente reconhecida pelo Fisco.
- 2.1.3. O descumprimento sujeita a CONTRATADA ao suporte exclusivo de todos os ônus decorrentes, incluindo tributos, multas, glosas, encargos, bloqueios e custos operacionais, além de indenização integral por danos emergentes e lucros cessantes comprovados.
- 2.1.4. Quando a não conformidade inviabilizar a operação — incluindo rejeições de XML, bloqueios de crédito, impossibilidade de entrega ou risco de autuação — incidirá multa não compensatória de 5% (cinco por cento) do valor total do documento fiscal incorreto, podendo haver retenção de pagamentos, compensações e rescisão por justa causa em caso de reincidência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS**3.1. Obrigações da CONTRATADA**

- 3.1.1. A CONTRATADA obriga-se a recolher, até o vencimento, todos os tributos incidentes sobre as operações com o Adquirente, assegurando integralmente o crédito tributário.
- 3.1.2. Em caso de descumprimento do item anterior, a CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a recolher tributos em seu nome, na modalidade RAD – Recolhimento pela Adquirente, podendo descontar ou compensar os valores pagos. Em caso de recolhimento após o vencimento, situação em que a CONTRATADA não recolheu o tributo no prazo legal, haverá multa contratual compensatória de 10% (dez por cento), acrescida de juros de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia.
- 3.1.3. A CONTRATADA permanece como único sujeito passivo perante o Fisco, não implicando o recolhimento pelo Adquirente assunção de responsabilidade, solidariedade, novação ou renúncia a direitos.
- 3.1.4. Em caso de implantação do *Split Payment*, o Adquirente poderá aplicar o RAD antes do pagamento à CONTRATADA.
- 3.1.5. O Adquirente poderá reter pagamentos, compensar créditos ou executar garantias sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

PRIMEIRO ADITIVO

DGCO nº 00857/2024

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/41

CLÁUSULA QUARTA – DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

4.1. Recálculo Obrigatório

- 4.1.1. Os preços contratados serão obrigatoriamente recalculados nos anos de 2027, 2029, 2030, 2031, 2032 e 2033, conforme base de cálculo, fórmula e alíquotas vigentes.
- 4.1.2. O recálculo eliminará integralmente tributos em cascata e resíduos tributários, considerando:
 - i. origem e destino;
 - ii. regime tributário da CONTRATADA;
 - iii. carga tributária da cadeia (PIS/COFINS, ICMS, ICMS-ST, IPI e ISS).
- 4.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória da carga tributária efetiva, admitindo-se amostragem ou coeficiente tributário. A ausência de informações permitirá ao Adquirente estimar o coeficiente com base em dados médios do setor.
- 4.1.4. Após definido o preço líquido, os itens serão recalculados com base na nova legislação. Os valores revisados vigorarão após aceite formal do Adquirente e terão efeito apenas prospectivo, sem retroatividade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS E PENALIDADES

- 5.1. A CONTRATADA assume responsabilidade integral por todas as penalidades legais decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias, técnicas ou legais.
- 5.2. Caso o Adquirente sofra autuação, penalidade ou dano decorrente de falha da CONTRATADA, este deverá ressarcir integralmente todos os valores, com atualização monetária e juros, sem prejuízo de indenização por danos emergentes e lucros cessantes comprovados.
- 5.3. O Adquirente poderá reter pagamentos, compensar créditos e executar garantias, sem que isso implique assunção de responsabilidade fiscal ou renúncia de direitos.

III. RATIFICAÇÃO

- 6.1. As partes ratificam todas as demais cláusulas do contrato original de prestação de serviços – DGCO nº 00857/2024 – celebrado em 06 de dezembro de 2024 e seus respectivos aditivos e apostilamentos, desde que não tenham sido expressamente alteradas por este aditivo.

PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00857/2024
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/41

E assim, justas e acordadas pelos seus representantes legais, assinam o presente aditamento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome: Mônica Guizzardi Vaillant
Cargo: Gerente de Divisão

Nome: Gruwer Iuri Maciel Nascimento
Cargo: Gerente Executivo

CONTRATADA: DATAMÉTRICA TELEATENDIMENTO S.A.

Nome: Alexandre Domingos Sávio Caldas Jatobá
Cargo: Sócio-Diretor

Nome: Analice Amazonas
Cargo: Sócia-Diretora

Aditivo 01 - DGCO 00857-2024 - Datametrica pdf

Código do documento b79866e6-5da1-4ec6-acbb-a4e2641f765e



Assinaturas



Aline Ladislau da Silva
alineladislau.silva@bbts.com.br
Aprovou

Aline Ladislau da Silva



Mônica Guizzardi Vaillant
monica.vaillant@bbts.com.br
Assinou como parte

Mônica Guizzardi Vaillant



Gruwer Iuri Maciel Nascimento
gruwer.nascimento@bbts.com.br
Assinou como parte

Gruwer Iuri Maciel Nascimento



Alexandre Domingos Sávio Caldas Jatobá
alexandre.jatoba@datametrica.com.br
Assinou como parte

Alexandre Domingos Sávio Caldas Jatobá



analice amazonas
analice.amazonas@datametrica.com.br
Assinou como parte



FERNANDO HENRIQUE PÉRICLES DE LACERDA
fernando.lacerda@bbts.com.br
Acusou recebimento

FERNANDO HENRIQUE PÉRICLES DE LACERDA

Eventos do documento

07 May 2026, 21:38:55

Documento b79866e6-5da1-4ec6-acbb-a4e2641f765e **criado** por ALINE LADISLAU DA SILVA (ff987202-6f5d-41de-8705-a8f02652387c). Email: alineladislau.silva@bbts.com.br. - DATE_ATOM: 2026-05-07T21:38:55-03:00

07 May 2026, 21:39:28

Substituição de Arquivo: alineladislau.silva@bbts.com.br enviou uma nova versão para o documento "Aditivo 01 - DGCO 00857-2024 - Datametrica pdf" na fase de edição "Aguardando Signatários". - DATE_ATOM: 2026-05-07T21:39:28-03:00

07 May 2026, 21:40:05

Assinaturas **iniciadas** por ALINE LADISLAU DA SILVA (ff987202-6f5d-41de-8705-a8f02652387c). Email: alineladislau.silva@bbts.com.br. - DATE_ATOM: 2026-05-07T21:40:05-03:00

07 May 2026, 21:40:14

ALINE LADISLAU DA SILVA **Aprovou** (ff987202-6f5d-41de-8705-a8f02652387c) - Email: alineladislau.silva@bbts.com.br - IP: 163.116.230.153 (163.116.230.153.netskope-rdns.com porta: 2204) - [Geolocalização: -15.806975636430169 -48.07253404530793](#) - Documento de identificação informado: 054.163.797-58 - DATE_ATOM: 2026-05-07T21:40:14-03:00

08 May 2026, 10:49:02

MÔNICA GUIZZARDI VAILLANT **Assinou como parte** (ea53862e-204c-4c6a-8eeb-092464427a29) - Email: monica.vaillant@bbts.com.br - IP: 163.116.230.117 (163.116.230.117.netskope-rdns.com porta: 59936) - Documento de identificação informado: 097.679.587-62 - DATE_ATOM: 2026-05-08T10:49:02-03:00

11 May 2026, 09:00:19

GRUWER IURI MACIEL NASCIMENTO **Assinou como parte** (0e801e69-2110-4a6d-a531-a19f6ab3da49) - Email: gruver.nascimento@bbts.com.br - IP: 163.116.230.152 (163.116.230.152.netskope-rdns.com porta: 53886) - Documento de identificação informado: 027.088.531-55 - DATE_ATOM: 2026-05-11T09:00:19-03:00

11 May 2026, 10:36:38

ALEXANDRE DOMINGOS SÁVIO CALDAS JATOBÁ **Assinou como parte** - Email: alexandre.jatoba@datametrica.com.br - IP: 200.186.4.59 (59.4.186.200.sta.impsat.net.br porta: 20782) - Documento de identificação informado: 896.966.114-04 - DATE_ATOM: 2026-05-11T10:36:38-03:00

11 May 2026, 10:40:32

ANALICE AMAZONAS **Assinou como parte** (2235ae53-21c9-419f-9ad2-9e92fdf80522) - Email: analice.amazonas@datametrica.com.br - IP: 200.186.4.59 (59.4.186.200.sta.impsat.net.br porta: 63480) - Documento de identificação informado: 427.503.504-68 - DATE_ATOM: 2026-05-11T10:40:32-03:00

11 May 2026, 10:55:50

FERNANDO HENRIQUE PÉRICLES DE LACERDA **Acusou recebimento** (4979a8df-b4a1-41f8-82a4-2fb7fdb6d5e7) - Email: fernando.lacerda@bbts.com.br - IP: 163.116.228.116 (163.116.228.116 porta: 45394) - Documento de identificação informado: 012.573.341-07 - DATE_ATOM: 2026-05-11T10:55:50-03:00

Hash do documento original

(SHA256):b5cb9f152e39f2a1c320d4f2569f87a95843897f60d0b3bc5c151388520db1a8

(SHA512):74808d52e226266a87f59308d95ab6cfe94e2cae30080e5f7d77eab082f5f2f6d8073739db8f196c493f65c91df73c34818ee05810d701c4196f6b9fdf844095

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign****Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.